

DECRETO N.º 24.962, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 164.301,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de abril de 1986.

Suplementação		Cz\$
04	Primeiro Tribunal de Alçada Civil	
04.01	Primeiro Tribunal de Alçada Civil	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	69.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	95.301,00
	Subtotal	164.301,00
	TOTAL	164.301,00
Atividades	Corrente	Capital
Distrib. Justiça Civil Segunda Instância		
02.04.014.2.008	52.226,00	0
Maintenance de Próprios		
02.04.014.2.808	112.075,00	0
	TOTAL	164.301,00

Suplementação		Cz\$
04	Primeiro Tribunal de Alçada Civil	
04.01	Administração Direta	
	Primeiro Tribunal de Alçada Civil	
	TOTAL	164.301,00
	2.º quota	164.301,00

DECRETO N.º 24.963, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para transferência à Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia, visando ao atendimento de despesas com prosseguimento e conclusão de obras

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de abril de 1986.

Suplementação		Cz\$
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.200.000,00
	Subtotal	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00
Projetos	Corrente	Capital
Proj. de Fund. Centro de Pesq. de Oncologia		
13.75.056.7.016	0	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

Suplementação		Cz\$
09	Secretaria da Saúde	
09.46	Administração Indireta	
	Fundação Centro Pesquisa de Oncologia	
	TOTAL	1.200.000,00
	2.º quota	1.200.000,00

DECRETO N.º 24.964, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 340.741,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 340.741,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e um cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de abril de 1986.

Suplementação		Cz\$
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	340.741,00
	Subtotal	340.741,00
	TOTAL	340.741,00
Atividades	Corrente	Capital
Atividades da SUCEN		
13.75.429.8.095	0	340.741,00
	TOTAL	340.741,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	340.741,00
	Subtotal	340.741,00
	TOTAL	340.741,00
Atividades	Corrente	Capital
Contr. Port. Vitorias e Hosp. Intermediário		
13.75.429.2.099	0	340.741,00
	TOTAL	340.741,00

Suplementação		Cz\$
09	Secretaria da Saúde	
09.55	Administração Indireta	
	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	TOTAL	340.741,00
	2.º quota	340.741,00

Suplementação		Cz\$
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Bamento		
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
Especificação		
4.1.2.0	Equipamentos e Material	
	Permanente	
	340.741,00	340.741,00
	TOTAL	340.741,00

DECRETO N.º 24.965, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de despesas com Subscrição de Ações da Companhia de Promoção de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo — PROMOCET

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de abril de 1986.

Suplementação		Cz\$
10	Secret. de Ind. Com. Ciência e Tecnologia	
10.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	443.000,00
	Subtotal	443.000,00
	TOTAL	443.000,00
Projetos	Corrente	Capital
Subsc. Ações Cia. Prom. Pesq. Cient. Tecn. SP		
11.10.035.7.065	0	443.000,00
	TOTAL	443.000,00

Suplementação		Cz\$
10	Secret. de Ind. Com. Ciência e Tecnologia	
10.90	Administração Indireta	
	Cia. Prom. Pesq. Cient. Tecn. Est. SP — PROMOCET	
	TOTAL	443.000,00
	2.º quota	443.000,00

DECRETO N.º 24.966, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardini

REDACÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 - CEP 03133 - São Paulo
Telefones 53.0494 e 251.3344 - Telex 0711.04657
Recolhimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Telex 291.5344 - ramais 221 e 229

Enviado SP - Capital (doméstico)

Enviado demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral
Despesa de Remessa
Total

Cz\$ 86.80
Cz\$ 189.50
Cz\$ 276.30

Semestral
Despesa de Remessa
Total

Cz\$ 86.84
Cz\$ 189.50
Cz\$ 276.34

Semestral
Despesa de Remessa
Total

Cz\$ 86.84
Cz\$ 189.50
Cz\$ 276.34

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agências coletoras de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de 10

Cz\$ 3.00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 254 - Tel. 254.7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Mercado - Loja 17 - Tel. 229.5215
REPÚBLICA - Estação República do Mercado - Loja 515 - Tel. 251.5315

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director Superintendente
JORGE BARTHOLOMEU CARNEIRO DA CUNHA

Diretoria

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Sérgio Alho Kobayashi
Financeira e Administrativa: Misael Pereira dos Santos
Jornal: Elias Miguel Raíza

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1521 - CEP 03143 - São Paulo
Telefones 291.3044 (PABX) - Telex 0711.04657